



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N°. 026, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Senhor Presidente da Câmara,

Consignando a V.Exa. a expressão de meus cordiais cumprimentos, encaminho a V.Exa., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo que “dá nova redação ao *caput* do art. 1º e art. 2º, da Lei Municipal nº. 3.750, de 24 de abril de 2009, que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento de 2009, no âmbito da EMUHBES – Empresa Municipal de Habitação e do Bem Estar Social de Ubá, e contém outras providências”.

Está-se propondo alterações de redação da Lei Municipal nº. 3.750, de 24.04.2009, simplesmente por erros de digitação.

No *caput* do artigo 1º, da lei Municipal nº 3.750, de 24.04.2009, o valor do crédito especial por extenso não foi grafado corretamente. A autorização para a abertura de crédito é de R\$1.427.686,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais), e não “hum mil, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais”.

O mesmo equívoco ocorreu com o inciso I do art. 2º. Mencionando a fonte das despesas autorizadas no art. 1º, ao citar a cifra de R\$1.427.686,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais), o valor grafado por extenso está incorreto.

Ainda no mesmo inciso I do art. 2º, ao mencionar as dotações que deveriam ser anuladas, totalmente ou parcialmente, para atender a abertura do crédito autorizado pelo art. 1º, uma dotação foi grafada incorretamente, e outra teve seu valor lançado erroneamente, quais sejam: ao invés da ocorrência da dotação “16.122.0069.8.003 – Manutenção Atividades da Diretoria Técnica”, a correta seria “16.482.0069.7.002 – Aquisição de Imóveis para loteamento”; e o valor mencionado para a dotação “4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$1.086.896,00 (hum milhão, oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais)”, deveria ser R\$1.086.886,00 (hum milhão, oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

Contando com a cordial acolhida e aprovação de V.Exa. e ilustres Pares, subscrevo-me,

Atenciosamente,

A C.L.J.R, e ao VEREA-
Dor Matônio VALAOS.
COBRA 11/05/09
VEREADOR Cláudio Ponciano
Presidente

S. BAIÃO

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

Exmo. Sr.
CLÁUDIO PONCIANO
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

Correspondência Recebida

05/05/09
Às 14:24 horas
Dicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N°. 040/09
(Ref.: Mensagem 026, de 30/04/2009)

Dá nova redação ao *caput* do art. 1º e ao inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 3.750, de 24 de abril de 2009, que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento de 2009, no âmbito da EMUHBES – Empresa Municipal de Habitação e do Bem Estar Social de Ubá, e contém outras providências.

Art. 1º O *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.750, de 24 de abril de 2009, passa a vigorar com a redação que segue:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Municipal de 2009 no valor de R\$ 1.427.686,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais) nas seguintes dotações orçamentárias:”

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº. 3.750, de 24 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas previstas no artigo anterior correrão à conta da seguinte fonte:

I – Anulação total e ou parcial das seguintes dotações do orçamento corrente no valor de R\$ 1.427.686,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais), conforme inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

03.03 – Diretoria Técnica

16.482.0069.7.002 – Aquisição de Imóveis para loteamento

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

16.482.0069.7.003 – Urbanização de Lotes

4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 1.086.886,00 (hum milhão, oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais)

16.482.0069.7.005 – Construção de Habitações Populares/ Recursos Próprios

4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

16.482.0069.7.006 – Produção e Comercialização de Lotes Urbanizados

4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).”

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Ubá, MG, 30 de abril de 2009.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá